

SÍNTESE DE RESULTADOS

ENTIDADE/PROCESSO	GESTÃO E INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS NOS MUSEUS E COLEÇÕES VISITÁVEIS, NA FORÇA AÉREA
AUDITORIA REF.:	AI.16.02/2021
O QUE ANALISAMOS	Gestão e inventário de bens móveis nos museus e coleções visitáveis e o sistema de controlo interno implementado.
O QUE CONCLUÍMOS	<ul style="list-style-type: none"> • Inclusão de objetivos e ações de natureza cultural nos instrumentos de gestão da Força Aérea e existência de normativos internos respeitantes à gestão e inventário de bens culturais; • Existência de um sistema de informação específico (InArtP) para a gestão integrada e inventário dos bens culturais da Força Aérea; • Quadro normativo associado ao MUSAR e ao Património Histórico-Cultural do Ramo (PHCFA) carece de revisão; • Autoridade técnica e funcional para a área da museologia do Ramo e do PHCFA não se encontra expressamente atribuída ao MUSAR; • Exploração do InArtP apresenta anomalias e fragilidades que afetam a fiabilidade do inventário e a gestão de bens culturais; • Necessidade de assegurar a inventariação dos bens do PHCFA existentes nas UEO da Força Aérea, assim como a sua divulgação em sede de demonstrações financeiras do Ramo; • Inexistência de análise específica da gestão de bens culturais no PGRIC e necessidade de clarificar o modo de compatibilização do inventário de bens culturais com o inventário geral do património da Força Aérea.
O QUE RECOMENDAMOS	<ul style="list-style-type: none"> • Prosseguir os esforços de elaboração/revisão de normativos visando o estabelecimento de um regime comum de gestão integrada e inventário dos bens culturais dos diferentes espaços museológicos da Força Aérea; • Atribuir ao MUSAR a autoridade técnica e funcional para a área da museologia do Ramo e do PHCFA; • Proceder à resolução das anomalias e fragilidades de exploração e funcionamento do InArtP; • Promover as diligências conducentes ao reconhecimento/divulgação dos bens culturais em sede de demonstrações financeiras da Força Aérea e à inventariação do PHCFA existente nas UEO e nas reservas do MUSAR; • Incluir análise específica dos bens culturais da Força Aérea em sede de elaboração/revisão do PGRIC e clarificar o modo de compatibilização do inventário desses bens com o inventário geral do património do Ramo.